



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/2016

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO § 2º DO ART. 185; NO ART. 186, *CAPUT*, E RESPECTIVOS §§ 1º E 5º; NO ARTIGO 194; NO ARTIGO 195; NO ARTIGO 197, *CAPUT*, E RESPECTIVOS §§ 1º E 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

AUTORIA: Vereadores subscritos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Retifica-se disposto no § 2º do art. 185, e no art. 186, *caput*, e respectivos §§ 1º e 5º, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal:

.....
Art. 185.

.....
§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, sem a Sanção do Prefeito considerar-se-á Sancionado o Projeto, sendo obrigatório a sua Promulgação pelo Presidente da Câmara, após quarenta e oito horas do prazo estabelecidos ao Prefeito (LOM. Art. 45 § 5º).

.....
Art. 186. Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte inconstitucional, ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á no todo ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara os motivos do Veto (LOM. Art. 45 § 1º e C. F. Art. 66 § 1º).

.....
§ 1º O Veto Parcial somente abrangerá texto integral do artigo, parágrafo, inciso ou alínea (C.F. Art. 66 § 2º. LOM. Art. 45 § 4º).

§ 5º O Veto deverá ser apreciado pela Câmara dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, sob pena de ser considerado mantido (LOM. Art. 45 § 2º).

.....
Art. 2º Dê-se nova redação ao disposto no artigo 194, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal:

.....
Art. 194. O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado pelo Executivo à Câmara até o primeiro dia útil do mês de outubro de cada ano.
.....



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Art. 3º Dê-se nova redação ao disposto no artigo 195 , artigo 197, *caput*, e respectivos §§ 1º e 2º, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal:

.....
Art. 195. As Sessões nas quais se discute o Orçamento terão Ordem do Dia reservadas a esta matéria e o Expediente ficará reduzido a metade do tempo, contados a partir do deliberação da ata.

.....
Art. 197. O Plano Plurianual - PPA, que abrangerá o período de quatro anos, terá suas dotações anuais inclusas no Orçamento de cada exercício.

§ 1º Através de proposições, devidamente justificada, o Prefeito poderá, a qualquer tempo, propor à Câmara a revisão do Plano Plurianual.

§ 2º Aplicam-se ao Plano Plurianual as regras estabelecidas neste Capítulo para Orçamento Programa.

.....
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 12 de agosto de 2016.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/2016, de nossa autoria, que *ALTERA O DISPOSTO NO § 2º DO ART. 185; NO ART. 186, CAPUT, E RESPECTIVOS §§ 1º E 5º; NO ARTIGO 194; NO ARTIGO 195; NO ARTIGO 197, CAPUT, E RESPECTIVOS §§ 1º E 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT*, com o seguinte pronunciamento:

Visando aprimorar cada vez mais nosso Regimento Interno, faz-se necessária as alterações ora propostas, em sua maioria estabelecer uma consonância com a Lei Orgânica Municipal. Quando da reedição da Lei Orgânica Municipal em 2002, muitos dos dispositivos foram realocados, a partir de então nosso Regimento Interno ficou em desarmonia com relação a alguns artigos o qual faz referência.

A mudança proposta de alteração no artigo 194 o Regimento se dá em função da Emenda à Lei Orgânica do Município Nº. 028/2013, que ampliou de 30 de setembro para o primeiro dia útil de outubro de ano, a data limite para o Executivo Municipal apresentar a proposta Orçamentária Anual (LOA) a esta Casa de Leis.

A última visa expressar o PPA como Plano Plurianual, tal qual o expresso pela Constituição Federal, além disso, estabelecer que abrangerá um período de quatro anos. Nosso Regimento diz Plano Plurianual de Investimentos e que abrangerá dois anos.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 12 de agosto de 2016.